

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 311/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Hora 14:15  
Audência

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS contra  
BOITE COQUETEL CLUBE

Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS, SALÁRIO FAMÍLIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 311/69  
Em 10.1.04/69

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casa-  
do, músico, residente e domiciliado em Nôvo Hamburgo (RS), à rua  
Mauá S/N, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido  
respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Boi-  
te Coquetel Clube com sede em Montenegro (RS), à Faixa Mauricio  
Cardoso, S/N, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para o Reclama-  
do desde 4/5/68 até 19/3/69, quando foi despedido sem justa causa.
2. O reclamante percebia NG\$ 340,00 mensais,  
a razão de NG\$ 10,00 por dia, e, nos domingos NG\$ 20,00.

Isto Pôsto, reclama:

- Aviso Prévio.....	340,00
- Férias proporcionais (19 dias).....	214,70
- FGTS (88%).....	299,20
- Salário Família (2 menores): 11 x 90 x 2 .....	129,80
Soma:.....	883,70

Assim, requer a V. Exa. a notificação do  
Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não  
havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclama-  
tória acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários  
de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em di-  
reito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que  
desde já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da  
parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da Justi-  
ça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anex.

Têrmos em que Pede e Aguarda Deferimento.  
Montenegro, 8 de abril de 1969.

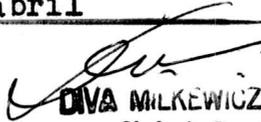
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 04 de 19 69 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, ficou ciênte o Sr. procurador do recte. Sr. Melchior Lermen, por intermédio de seu func. Sr. João Carlos Alves. Expedida a Competente Not. ao recdo, atrav. Sr. Of. de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé,

Montenegro, 10 de abril de 19 69

  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

RECEBI: \_\_\_\_\_

*João Carlos Alves*

*Recebi em 10-4-69.*

**ARMANDO DE OLIVEIRA**  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue

ao Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, que segue, fls. n.º 5. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de abril de 1.969.



**Diva Milkewicz Panitz**

Chefe da Secretaria

ILmo. Sr. Delegado de policia de Novo Hanburgo

*M*  
*77*

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, musico - residente e domiciliado em Novo Hanburgo - RS a Rua Mauá, nascido em 20 de outubro de 1940 com 28 anos de idade, filho de Antonio Luiz dos Santos., e Da. Selama Moraes dos Santos, vem com o devido - respeito requerer a V. S. se digne a fornecer o atestado de pobreza, de que necessita para fins de direito.

~~XXXXXXXXXX~~, Novo Hanburgo, 25 de março 1969

PROTOCOLADO LVO. N.º 03  
FLS. N.º 73  
26/03/1969

Luiz Antonio dos Santos

Nicanor Ferreira Barreto

Rua Jar 317

Deoclides dos Santos

RUA JAR 317

ATESTADO Nº 1765/69.-

ATESTO, em face da prova testemunhal que, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, residente nesta cidade à rua Mauá S/Nº, é pessoa de condição pobre.... D.P. de Novo Hamburgo, 26/03/1.969.....

Isento de Emolumentos, =

Pedro dos Santos  
Delegado de Polícia.-



PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de procuração - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, musico, residente e domiciliado em Novo Hamburgo - RS Rua Maúa, nomeia e constitue se u bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritorio em Montenegro - Rs a rua Ramiro Barcelos - 1757 para o fim especial de representar o outorgante na Justiça do trabalho conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "AD JUDICIA, e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, faser acôrdo e dar quitação bem como substabelecer.

Novo Hamburgo, 25 de março de 1989

Luiz Antonio dos Santos



RECONHECER A FIRMA NO  
 82 TABELIONATO  
 SAL. CÂMARA, 359 - P. ALEGRE

*Recebo a firma de*  
Luiz Antonio dos Santos

*Com testemunhas da cidade de*

*Montenegro.*

*O Tabelião*

*25 de março de 1989*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5-  
D

**NOTIFICAÇÃO**

*Proc 311/69*

SR. BOITE COQUETEL CLUBE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS

Reclamado V.Sª

FAIXA MAURÍCIO CARDOSO, S/N

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua FERNANDO FERRARI, ESQ. DR. FLÔRES ..... , no dia DEZESSETE ( 17 ) do mês de ABRIL ..... , às QUATROZE E QUIN ( 14,15 ) horas, ZE a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

Montenegro ..... 10 de abril ..... de 19 69 .....

*11-4-69, às 17,30hs.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

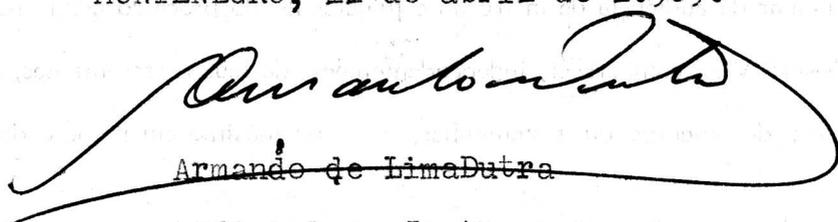
*163/69*

NOTÍCIA  
MONTENEGRO

C E R T I D ã O

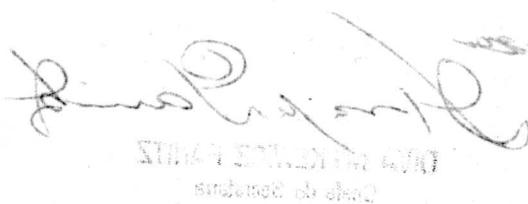
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,30 horas, à Faixa Maurício Cardoso - Viaduto, sendo aí, notifiquei a Boite Coquetel Clubem na pessoa de sua proprietária, MARINA OLIVEIRA SOUZA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de abril de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROCESSO N.º 311/69

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,15** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, reclamante e **BOITE COQUETEL CLUBE**, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS e SALÁRIO FAMÍLIA**. Ausente o reclamante, motivo poque foi determinado o arquivamento do presente feito. As custas, **R\$ 54,14**, pelo reclamante. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que deixo de notificar o reclamante, do teor da ata de fls., face o recebimento, nesta secretaria, do requerimento que segue, o qual faço, nesta data, juntada aos presentes autos.

DOU FÉ. Em 18 de abril de 1969

*[Handwritten signature: Diva Milkewicz Panitz]*

Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Con-  
cliação e Julgamento de Montenegro:

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 141/69  
Em 18/04/69

J. À conclusão.

Em 18 de abril de 1969

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

LUIS ANTONIO DOS SANTOS, na reclamatória que mo-  
veu contra Boite Drink Clube, com sede em Montenegro (RS), vem,  
com o devido respeito, dizer e requerer a V. Exa., o que segue.

1. O reclamante não compareceu na audiência no  
dia 17/4/69, em virtude de não ter recebido a comunicação, a qual  
devia ter sido enviada por meio de terceira pessoa, ou seja, pe-  
lo sr. Valdemar B. de Moura, delegado da Ordem dos Músicos do  
Brasil em Montenegro.

2. O reclamante percebe nCr\$ 10,00 por dia, o que  
dá um salário normal, fixo de nCr\$ 300,00 mensais, sem considerar  
horas extras.

3. Todavia, tendo em vista que reside com seus  
familiares, na cidade de N. Hamburgo, gasta diariamente, a impor-  
tância de nCr\$ 2,50 para vir ao local de serviço, assim discrimi-  
nada:

- de N. Hamburgo a Scharlau .....	0,15
- de Scharlau a Montenegro .....	1,10
- de Montenegro a Scharlau (volta) .....	1,10
- de Scharlau a N. Hamburgo (volta) .....	0,15
Soma .....	2,50

Além destas despesas, o reclamante ainda paga nCr\$ 10,00 de anui-  
dade para a Ordem dos Músicos do Brasil. Como estas são despesas  
que, normalmente, não ocorrem na prestação de serviço por empre-  
gado, deve-se deduzir as mesmas no salário do requerente, para  
obter o que êle realmente percebe. Desta forma, deduzindo-se de  
nCr\$ 300,00 a quantia de nCr\$ 75,00, vê-se que o requerente perce-  
be um salário efetivo de nCr\$ 225,00, que é inferior a dois salá-  
rios mínimos mensais.

Pelo exposto, requer a V. Exa. a dispensa do pa-  
gamento das custas a que foi condenado.

Têrmos em que  
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 18 de abril de 1.969.

*Luis Antonio dos Santos*

*[Handwritten initials]*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 22/04/69

*[Handwritten signature]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

*Face ao estado de fls 3, dispense os autos.*

*25/5/69*  
*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

*[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 6/05/69

*[Handwritten signature]*

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria